



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 361/14 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 1.600, de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde(SUS);

a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine a implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o repasse do recurso financeiro federal para custeio e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento/UPA, diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, observados os ditames da Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013.

**Art. 2º** - Fica autorizado o repasse do recurso financeiro federal, proveniente da Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, visando o custeio e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento/UPA tipo II no município de Lajeado.

**Parágrafo Único** - O valor total do recurso de que trata esta Resolução, será transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em parcelas mensais conforme Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria GM/MS nº 1408, de 03 de julho de 2014, a qual Habilita a Unidade de Pronto Atendimento de Lajeado/RS UPA 24h.

**Art. 3º** - O município de Lajeado deverá comprovar a utilização do recurso financeiro de que trata esta Resolução no Relatório Anual de Gestão/RAG.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de julho de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidenta da Comissão Intergestores Bipartite/RS